



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### NATAL PREMIADO 2019

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº 06.005300/2019

##### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

###### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTA DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Endereço: DIAS DE SOUZA Número: 255 Bairro: LOURDES Município: CONSELHEIRO LAFAIETE UF: MG

CEP:36408-000

CNPJ/MF nº: 19.723.006/0001-15

##### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

##### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Conselheiro Lafaiete/MG

##### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

18/11/2019 a 09/01/2020

##### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

18/11/2019 a 02/01/2020

##### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

I. A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CONSELHEIRO LAFAIETE, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.723.006/0001-15, situada na rua Dias de Souza nº 255, Lourdes, cidade de Conselheiro Lafaiete, estado de Minas Gerais, doravante designado simplesmente MANDATÁRIA, vem apresentar seu plano de operação para à promoção "NATAL PREMIADO 2019", a ser realizada no período de 18 de novembro de 2019 à 09 de janeiro de 2020, cujo objetivo é de aumentar as vendas das empresas aderentes, mediante a modalidade "ASSEMBLHADA A CONCURSO" com cadastramento on-line, o participante deverá preencher corretamente todas lacunas com seus dados pessoais solicitados nos campos obrigatórios e assinalar com um (x) a resposta correta a pergunta proposta.

II. A promoção será realizada na cidade de Conselheiro Lafaiete e região, estado de Minas Gerais através da MANDATÁRIA e das empresas aderentes. Poderão participar todos os consumidores, pessoas físicas, residentes e domiciliados no território nacional. Esclarecemos que todas as empresas exercem atividade comercial, industrial e serviço ou de compra e venda de bens e imóveis.

III. Os consumidores, ao efetuarem suas compras nas empresas aderentes desta promoção "NATAL PREMIADO 2019", das 08h00 do dia 18 de novembro de 2019 às 22h00 do dia 02 de janeiro de 2020, terão direito a 01 (um) único cupom/seladinha gratuito a cada compra no valor igual ou superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais). A relação com endereço de todas as empresas participantes e respectivo horário de funcionamento estará disponível para consulta no site [www.natalpremiadocdcl.com.br](http://www.natalpremiadocdcl.com.br) e na sede da MANDATÁRIA.

IV. De posse do cupom/seladinha, o consumidor deverá abri-lo encontrando em seu interior o código de acesso, o qual irá gerar o cupom eletrônico. Deverá acessar o site [www.natalpremiadocdcl.com.br](http://www.natalpremiadocdcl.com.br) que irá direcioná-lo para tela de cadastro e se auto cadastrar preenchendo as lacunas com todos os seus dados pessoais solicitados nos campos obrigatórios como seguem abaixo.

##### 7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

I. "Qual o nome da campanha de Natal?"

( ) Natal Premiado 2019

( ) Outros.

## 8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 09/01/2020 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 18/11/2019 08:00 a 02/01/2020 22:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Dias de Souza NÚMERO: 255 BAIRRO: Lourdes

MUNICÍPIO: Conselheiro Lafaiete UF: MG CEP: 36400-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
5	Espremedor de frutas Cadence ESP800	37,81	189,05	1
6	Balança digital G Life CA9000 Digital 150 Kg	39,00	234,00	2
5	Ferro de Passar Elétrico Cerâmico Antiaderente Bravo Agratto 127V Vermelho	39,51	197,55	3
4	Churrasqueira Elétrica Light Grill Plus - 110V	59,90	239,60	4
3	Secador de cabelos GA.MA Italy Diamond Ceramic 2000 W	69,00	207,00	5
5	Furadeira De Impacto 3/8 127v Laranja, Black Decker de Impacto Black & Decker	105,90	529,50	6
1	Aspirador de pó Mondial Next 1500 AP-12 1200 W	118,19	118,19	7
3	Grill Sollaris com Tampa de Vidro - Mallory	129,00	387,00	8
3	Caixa de Som JBL GO 2 Speaker Portátil	150,00	450,00	9
1	Euro Home Agatha AGT3550 Cerâmica 5 Peças	170,00	170,00	10
1	Forno Elétrico 36L Philco PFE36V	199,99	199,99	11
1	Lavadora Alta Pressão KÄRCHER K2 Standard	219,90	219,90	12
1	Mondial Air Fryer AF-15	224,10	224,10	13
1	Batedeira Planetária Philco PHP500 Turbo	242,10	242,10	14
1	Panela Elétrica de Pressão Semp 4 Litros	245,10	245,10	15
1	Philco PME22 Branco 22 Litros	299,11	299,11	16
1	Lavadora de Roupas Tanquinho 10kg Newmaq 127V Branco/Azul	363,23	363,23	17
1	aparelho de jantar Schmidt Prisma 42 Peças	427,60	427,60	18
1	Bicicleta Caloi Montana Mountain Bike Aro 26 - 21 Marchas Freio V-brake	493,91	493,91	19
1	Smartphone Motorola Moto G 7 Play XT1952 32GB	676,96	676,96	20
1	Smart TV Full HD Philco LED 49 polegadas PTV49E68DSWNd	1.336,00	1.336,00	21
1	Refrigerador Electrolux Frost Free DF35X 261 Litros Inox	1.900,00	1.900,00	22
1	Playstation 4 1TB 1 Controle Sony	2.200,00	2.200,00	23
1	IPHONE 8 PLUS 64 GB	3.300,00	3.300,00	24
1	Título em ouro	10.000,00	10.000,00	25

## 9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
51	24.849,89

## 10 - FORMA DE APURAÇÃO:

I. Da apuração, data e prêmios: será 01 (uma) única apuração no decorrer da campanha.

II. Primeira e única apuração: 09 de janeiro de 2020 - às 10h00, na sede da MANDATÁRIA, situada na rua Dias de Souza nº 255, Lourdes, cidade de Conselheiro Lafaiete, estado de Minas Gerais.

III. Serão apurados 51 (cinquenta e um) cupons:

- Do 1º ao 5º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Espremedor de frutas Cadence ESP800, cada.
- Do 6º ao 11º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (uma) Balança digital G Life CA9000 Digital 150 Kg, cada.
- Do 12º ao 16º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Ferro de Passar Elétrico Cerâmico Antiaderente Bravo Agratto 127V Vermelho, cada.
- Do 17º ao 20º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (uma) Churrasqueira Elétrica Light Grill Plus - 110V, cada.
- O 21º ao 23º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Secador de cabelos GA.MA Italy Diamond Ceramic 2000 W, cada.
- O 24º ao 28º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (uma) Furadeira De Impacto 3/8 127v Laranja, Black Decker de Impacto Black & Decker, cada.
- O 29º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Aspirador de pó Mondial Next 1500 AP-12 1200 W.
- Do 30º ao 32º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Grill Sollaris com Tampa de Vidro - Mallory, cada.
- O 33º ao 35º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (uma) Caixa de Som JBL GO 2 Speaker Portátil, cada.
- O 36º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Euro Home Agatha AGT3550 Cerâmica 5 Peças.
- O 37º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Forno Elétrico 36L Philco PFE36V.
- O 38º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (uma) Lavadora Alta Pressão KÄRCHER K2 Standard.
- O 39º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (uma) Mondial Air Fryer AF-15.
- O 40º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (uma) Batedeira Planetária Philco PHP500 Turbo.
- O 41º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (uma) Panela Elétrica de Pressão Semp 4 Litros.
- O 42º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Philco PME22 Branco 22 Litros.
- O 43º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (uma) Lavadora de Roupas Tanquinho 10kg Newmaq 127V Branco/Azul.
- O 44º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) aparelho de jantar Schmidt Prisma 42 Peças.
- O 45º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Bicicleta Caloi Montana Mountain Bike Aro 26 - 21 Marchas Freio V-brake.
- O 46º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (uma) Smartphone Motorola Moto G 7 Play XT1952 32GB.
- O 47º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (uma) Smart TV Full HD Philco LED 49 polegadas PTV49E68DSWNd.
- O 48º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Refrigerador Electrolux Frost Free DF35X 261 Litros Inox.
- O 49º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Playstation 4 1TB 1 Controle Sony.
- O 50º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (uma) IPHONE 8 PLUS 64 GB.
- O 51º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Título em ouro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

IV. Participação da apuração do dia 09/01/2020 às 10h00, todos os cupons distribuídos das 08h00 do dia 18/11/2019 às 22h00 do dia 02/01/2020 e validados no sistema, das 08h00 do dia 18/11/2019 até às 23h59min do dia 02/01/2020.

V. A apuração ocorrerá no dia, horário e local conforme descrito acima. Com a presença do Presidente e demais Diretores da MANDATÁRIA, autoridades convidadas e de livre acesso aos interessados. Todos os cupons eletrônicos gerados e validados através do cadastramento dos códigos encontrados no interior das seladilhas, no decorrer do

período que antecede a apuração conforme descrito acima, serão impressos na sede da Promoline Digital localizada na rua Brasil nº 175, Vista Alegre, na cidade de Fernandópolis/SP, enviados via SEDEX ou transporte próprio para à MANDATÁRIA e depositados em uma única urna de onde serão retirados aleatoriamente e sucessivamente até a necessária e correta contemplação.

VI. Data e horário de impressão dos elementos sorteáveis para a apuração:

- Apuração dia 09/01/2020, a partir das 08h00 do dia 03/01/2019.

#### 11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

I. É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, quando comprovados, haverá a exclusão do participante da promoção e de suas participações.

II. O participante se responsabiliza integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do presente plano e do regulamento.

III. Não serão considerados os cupons/seladinhos fotocopiados, em branco, ilegível ou que não permitam a verificação de sua autenticidade, excluindo automaticamente o participante da promoção em caso de suspeita de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

IV. Não poderão participar da promoção os Diretores e funcionários da MANDATÁRIA, proprietários e funcionários das empresas aderentes com cupons/seladinhos da mesma empresa em que trabalham, da agência de publicidade e gráfica envolvidas na produção de mídia e impressos da campanha. Conforme listagem fornecida pela MANDATÁRIA o sistema eletrônico de cadastramento on-line, fará o bloqueio dos CPFs impedidos de participarem da campanha.

#### 12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

I. A divulgação do resultado dar-se-á através da imprensa falada e escrita, além de comunicação direta ao contemplado por telefone e demais meios de comunicação disponíveis como: (e-mails, twitter, facebook e WhatsApp).

#### 13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

I. A MANDATÁRIA, por si ou através das empresas aderentes, se responsabilizará pela entrega do prêmio ao (a) contemplado (a) em estado de novo. Eventuais, reclamações e garantias ou quaisquer insatisfações concernentes ao prêmio deverão ser dirigidas diretamente à empresa fornecedora ou fabricante do mesmo, não cabendo à MANDATÁRIA nenhuma responsabilidade com relação a esses aspectos.

II. A MANDATÁRIA e suas empresas aderentes não se responsabilizarão por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto do prêmio. A responsabilidade da MANDATÁRIA e seus aderentes com o (a) contemplado (a) se encerrará com a entrega do prêmio. O (a) ganhador (a) estará sujeito às regras, condições e garantias dos fornecedores e fabricantes dos prêmios.

III. Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue ao titular do cupom contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, em até 30 (trinta) dias contados da data da apuração, na MANDATÁRIA, situada na rua Dias de Souza nº 255, Lourdes, cidade de Conselheiro Lafaiete, estado de Minas Gerais, ou a critério do (a) contemplado (a) em sua residência, que deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus.

IV. Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela MANDATÁRIA aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 45 (quarenta e cinco) dias.

V. O (a) ganhador (a) deverá comprovar sua identidade mediante documentação (RG, CPF e comprovante de residência), bem como assinar a declaração de recebimento do prêmio. Conforme anexo VIII da Portaria MF 41, de 2008, para as premiações com carros, motos e outros de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) as cópias dos documentos de identidade, CPF e comprovante de residência do (a) ganhador (a) serão autenticadas em cartório, para fins de prestação de contas.

VI. O (a) ganhador (a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, que a MANDATÁRIA, suas aderentes e ou suas agências, venham utilizar de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir da apuração sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.

VII. No caso do (a) ganhador (a) ser menor, o prêmio será entregue em nome do (a) contemplado (a), sendo meramente representado pelo seu responsável legal, após comprovar tal condição.

#### 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

I. Serão distribuídos 51 (cinquenta e um) prêmios no valor total de R\$ 24.848,89 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos) durante o período da campanha.

- II. Distribuição de cupons aos participantes: das 08h00 do dia 18 de novembro de 2019 às 22h00 do dia 02 de janeiro de 2020.
- III. Período de cadastramento on-line: das 08h00 do dia 18/11/2019 às 23h59min do dia 02/01/2020, no horário oficial de Brasília.
- IV. Duração da Campanha: de 18 de novembro de 2019 a 09 de janeiro de 2020 (53 dias).
- V. A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, de acordo com o decreto n.º 70.951, de 09 de agosto 1972, art. 15, § 5º fica, proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o artigo 15º, inciso I do Decreto 70.951/72, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.
- VI. Conforme determina o Artigo 15º, § 1º e 2º do Decreto 70.951/72, a empresa mandatária e aderentes comprometem-se a comprovar, através de notas fiscais, as aquisições dos prêmios em até 08 (oito) dias antes do sorteio.
- VII. Os prêmios a serem distribuídos, ficarão expostos em horário comercial no seguinte endereço: na sede da MANDATÁRIA, situada na rua Dias de Souza nº 255, Lourdes, cidade de Conselheiro Lafaiete, estado de Minas Gerais, no período de no mínimo de 08 (oito) dias antes do sorteio. Modo este que faz com que a população tenha ciência do que ocorre e tornando os prêmios visíveis e palpáveis.
- VIII. O acesso à Internet é necessário para a realização da participação nesta promoção. Sua qualidade pode variar de acordo com a operadora escolhida, tipo de conexão, aparelho utilizado para acessar a Internet e da disponibilidade momentânea da rede e/ou do site.
- IX. Caso, por qualquer razão alheia à vontade do participante, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o participante terá nova oportunidade de efetivar o cadastramento, desde que seja realizado durante o período de participação da promoção.
- X. Tendo em vista as características do ambiente da internet, a MANDATÁRIA não se responsabilizará pelos cadastramentos de participantes que não forem realizados por problemas de conexão, na transmissão de dados, no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários, por erros na leitura, ou ainda por falta de energia elétrica, caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle.
- XI. Fica esclarecido que a MANDATÁRIA, a qualquer tempo e ao seu exclusivo critério, poderá efetuar todo e qualquer tipo de ação preventiva ou corretiva para manter o bom funcionamento de qualquer ferramenta tecnológica relacionada à promoção.
- XII. Ao cadastrar o cupom/seladinha no site [www.natalpremiadocdcl.com.br](http://www.natalpremiadocdcl.com.br), o participante se declara conhecedor do regulamento da campanha, que estará afixado na sede da MANDATÁRIA, nas empresas aderentes e no site aceitando-o por completo, não podendo alegar ignorância quanto a sua existência.
- XIII. Conforme o parágrafo único, art. 46, da Portaria/MF nº 41/08, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento.
- XIV. Conforme o art. 10º do Decreto 70.951-72, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumos e derivados. Nas compras realizadas em farmácias e drogarias, serão considerados somente os artigos de higiene pessoal e de perfumaria, em pet shop e casas veterinárias, serão considerados somente os artigos de vestuário, higiene, alimentação e brinquedos, portanto os medicamentos não serão computados para o fornecimento de cupons.
- XV. Caso o consumidor receba um cupom/seladinha que, por uma eventual falha de impressão não contenha o código de acesso impresso no interior da mesma, deverá dirigir-se a empresa onde retirou o cupom/seladinha para efetuar a troca por outro cupom/seladinha desde que seja no decorrer desta campanha.
- XVI. A promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (rádio, televisão, jornais e redes sociais) e cidades vizinhas. Além dos cupons/seladinhos distribuídos, serão fixados cartazes e banners institucionais relativos à promoção em todas as empresas aderentes em locais visíveis.
- XVII. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e posteriormente submetidos ao SECAP/ME. As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON local.
- XVIII. Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

#### 15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da

campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Marina Harumi Okubo, Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, em 05/10/2019 às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador GNY.TSR.KRV